

tendo 20 dias para aceitar o lugar, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O Instituto de Meteorologia, I. P., obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

**Despacho (extracto) n.º 11 745/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 23 de Maio de 2006:

Emília Teresa da Silva Rocha, Carlos Francisco Silva do Adro e Susana Maria da Costa Rodrigues Andrade Reino — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da publicação.

Carla Martinha de Carvalho Rebelo e Marta Paquito Vargas Flaminio — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, tendo 20 dias para aceitar o lugar, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O Instituto de Meteorologia, I. P., obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

**Despacho (extracto) n.º 11 746/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 23 de Maio de 2006:

Ana Cristina Veríssimo da Costa Matias Albino e Sandra Maria Albertina Rodrigues Teles Pereira — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exoneradas da categoria anterior a partir da data da publicação.

O Instituto de Meteorologia, I. P., obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração de cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Deliberação (extracto) n.º 698/2006.** — Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura reunido em sessão plenária ordinária em 2 de Maio de 2006:

António Vieira Marinho, juiz desembargador, servindo, em comissão ordinária, como inspector judicial — renovada por mais três anos a mesma comissão a partir de 15 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Vogal, *Edgar Taborda Lopes*.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

**Anúncio n.º 93/2006 (2.ª série).** — A Dr.ª Maria Clara Alves Ambrósio, juíza de direito, faz saber que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 359/05.3BEPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Unidade Orgânica 1, em que é autor Paulo Jorge Braga Pessoa Seabra e demandado o Ministério da Educação, são os contra-interessados, os candidatos do concurso de professores para o ano escolar de 2004-2005 do 7.º grupo, código 19, Economia, desde o número de ordem/graduação 617 até ao n.º 1349 A, e do 1.º grupo, código 01, Português e Ciências Sociais — História de Portugal, desde o número de ordem/graduação 2166 até ao n.º 4130 A, constantes da lista definitiva do concurso os professores, citados para no prazo 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado com fundamento em vício da violação da lei, bem como na condenação da entidade demandada na adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação que exigiria

se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela administração educativa, nomeadamente que sejam contados, ao autor, 365 dias de serviço para todos os efeitos legais e na condenação ao pagamento dos danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelos autores, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na constestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõem fazer.

Caso não lhes seja facultado, em tempo útil, a consulta do processo administrativo, disso darão conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que os contra-interessados venham a ser notificados de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Alves Ambrósio*. — O Oficial de Justiça, *Cármem Rato*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 11 747/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 18 de Abril de 2006:

Doutora Maria Isabel da Conceição João, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Leal da Câmara, em comissão de serviço extraordinária como professora auxiliar de nomeação provisória, nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2001 a 2006, descrita no relatório apresentado pela Doutora Maria Isabel da Conceição João, professora auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Joaquim Antero Romero Magalhães, professor catedrático da Universidade de Coimbra, e João Luís Cardoso, professor catedrático da Universidade Aberta, e os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 6 de Abril do corrente ano, deliberaram, por maioria, a favor da nomeação definitiva da Doutora Maria Isabel da Conceição João.

11 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

18 de Abril de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Reitoria

**Editais n.º 254/2006 (2.ª série).** — O Doutor João Pinto Guerreiro, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber, nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de um professor-adjunto para pro-